TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

A presente documento tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades dos Campi da **UNIVERSIDADE MUNICIAPL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS.**

OBJETIVO

Manter os extintores de incêndio do Campi USCS abastecidos, com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, e os testes hidrostático das mangueiras de combate a incêndio visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, docentes, discentes, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio dos Campi USCS.

JUSTIFICATIVA

O extintor de incêndio e mangueiras de combate a incêndio, são equipamentos necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga/ testes hidrostáticos devem ser substituída e realizados na manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que os equipamentos mantenham sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores e os teste hidrostáticos das mangueiras, justificam-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando sanar possiveis sinistros e garantir a segurança dos Campi USCS.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio e mangueiras, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção, os testes hidrostáticos conforme quantidade descrita na tabela.

Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado, o mesmo para as mangueiras que se encontrarem com furos impossibilitadas do conserto.

A CONTRATADA deverá retirar os extintores e mangueiras que serão recarregados e testados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de **ORDEM DE SERVIÇO**, comunicado por e-mail pelo Setor de Compras da CONTRATANTE, para serem retirados nos endereços do anexo deste Termo de Referência.

O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pelo fiscal responsável dos serviços dos Campi USCS.

A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com o Técnico de Segurança do Trabalho USCS – **TST USCS**, CONTRATANTE, pelos telefones (11) 4239-3294/3331, para proceder o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores e mangueiras.

A recarga e manutenção dos extintores e os testes hidrostáticos das mangueiras deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e Epi's necessários à sua perfeita execução, bem como de profissionais devidamente qualificados.

Durante a execução da recarga, a CONTRATADA, ao retirar os extintores dos Campi USCS, deverá fornecer e instalar extintores reservas para cada extintor retirado dos setores dos Campi, ou substituir com extintores com agentes ABC cobrindo os perímetros, de tal modo que possa suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências dos campi em conformidade com o que determina as legislações vigentes. A colocação dos extintores reserva ocorrerá sem ônus para a USCS.

No momento das visitas para retirada dos extintores nos Campi para recarga e manutenção, será entregue **"Termo de Retirada"** da remessa retirada que será assinado pelo representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data, quantidade, tipo de extintor, quantidade de mangueiras.

A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, de acordo com o "Termo de Retirada", diretamente no endereço dos Campi ao qual foi retirado a remessa.

O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação do TST USCS.

Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, contendo as informações básicas: tipos de carga, capacidade, número do extintor, mês da carga, data do mês da próxima recarga, e data do ano do teste hidrostático com selo do INMETRO, o mesmo nas mangueiras através do lacre de identificação.

A recarga de extintores, os testes nas mangueiras e as manutenções, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Nos casos de o extintor necessitar da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente antes da ação e apresentar a relação de itens considerados necessários a troca para autorização.

No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro dos materiais, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução dos serviços contrato.

USCS

A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

Serão rejeitados pelo Técnico de Segurança da USCS, a recarga que esteja em desacordo com o especificado no parágrafo anterior, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus sanando a irregularidade.

Seja para a recarga, testes das mangueiras ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com o TST USCS a retirada dos equipamentos para resolução do problema.

O quantitativo total e as especificações técnicas dos bens e serviços estão demonstrados de forma resumida na Tabela a seguir:

Itens	Descrição dos Serviços	Quant.
01	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de agua pressurizada com 10 (dez) litros.	190
02	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico com 04 (quatro) quilos.	198
03	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico com 06 (seis) quilos	94
04	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico com 08 (oito) quilos.	04
05	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico com 12 (doze) quilos.	02
06	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de CO2 (gás carbônico) de 12 (doze) quilos	12
07	Realizar teste hidrostático em extintores de baixa pressão	16
08	Realizar teste hidrostático em extintores de alta pressão	07
09	Realizar teste hidrostático em mangueiras de Incêndio Tipo 2 – 1.1/2" x 30 metros	94

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na nova lei de licitações e contratos, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa dos custos dos serviços a serem contratados foi realizado mediante cotação com 3 (três) orçamentos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério da contratação dos serviços estabelecido será a proposta de menor preço.

LOCAL E CONDIÇÕES DE RETIRADA E ENTREGA

Os extintores deverão ser integralmente retirados e entregues após a realização da recarga, de acordo com a quantidade de remessa retirada e os prazos previstos nesse documento, nos seguintes endereços:

Local de Retirada dos Equipamentos			
Local	**Endereços**	**Quant. Extintores**	**Quant. Mangueira**
Campus Barcelona	Av. Goiás 3400 – Barcelona – São Caetano do Sul	180	38
Campus Centro	Rua Santo Antônio 50 – Centro – São Caetano do Sul	156	29
CPC- Centro de Pesquisa	R. Santo Antônio, 117 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09521-160	10	
Campus Conceição	Rua Conceição 321 – Bairro Santo Antônio – São Caetano do Sul	86	25
Campus Itapetininga	Av. Dr. Ciro Albuquerque, 4.750 - Taboãozinho - Itapetininga - CEP: 18200-021	25	
Pós Graduação	Rua Manoel Coelho 600 (6° andar)	11	
Centro Odontológico USCS	Luiza Pamplona 269 – Fundação – São Caetano do Sul	07	02
Hospital São Caetano	Rua Espirito Santo 277 – Santo Antônio – São Caetano do Sul	25	
TOTAL		500	94

O expediente dos campi é de segunda à sexta-feira, exceto feriados e recessos, das 8h às 16h.

Qualquer dúvida sobre a retirada e o recebimento dos extintores poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: (11) 4239-3294 / 3331.

A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente no endereço de cada Campi do CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação do TST USCS.

A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do "Termo de Retirada", diretamente no Campus do CONTRATANTE, no endereço citado na planilha do Termo de Referência.

O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação do TST USCS.

Os equipamentos de proteção e combate a incêndio serão recebidos e inspecionados pelo Técnico, que posterior verificação de sua conformidade e especificações.

O TST USCS poderá rejeitar o serviço, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da USCS, às custas da CONTRATADA.

Os equipamentos de proteção e combate a incêndio deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

GARANTIA

Os equipamentos de proteção e combate a incêndio serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, as devidas correções de vícios do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA;**

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos de combate a incêndio recebidos com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos de combate a incêndio, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do TST USCS.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto da contratação, no prazo e forma estabelecidos nesse documento;

A **UNIVERSIDADE MUNICIAPL DE SÃO CAETANO DO SUL** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos equipamentos de combate a incêndio em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no documento e planilhas, acompanhado da respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, na qual constarão as indicações referentes aos serviços contratados.

Comunicar à Contratante através do responsável técnico pela fiscalização, TST USCS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da retirada ou entrega dos extintores, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERENCIA;**

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo TST USCS.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, TST USCS, deverão ser comunicadas solicitadas a seus superiores, responsável pelo setor Financeiro Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, NFe, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se ainda que:

a) o pagamento será efetuado na conta da CONTRATADA.
b) os bens entregues ou a recarga prestada em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pelo TST USCS, o qual fara o termo de liberação de pagamento ao setor responsável.
c) a CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO ou outro Órgão competente para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para prestação dos serviços.

São Caetano do Sul, 19 de fevereiro de 2024.

Edmário José Paulo
Técnico em Segurança do Trabalho